

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 64 ● NATAL, 13 DE MAIO DE 1998 ● QUARTA-FEIRA ● NÚMERO: 9.256

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	13
Poder Legislativo.....	--
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	20
Publicações Particulares.....	21

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.174 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Abrigo Dispensário “Professor Pedro Gurgel”, com sede e foro jurídico no Município de Caicó, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.175 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade Escondido, com sede e foro jurídico no Município de Patu, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.176 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade Jatobá, com sede e foro jurídico no Município de Patu, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.177 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade Traíras, com sede e foro jurídico no Município de Patu, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.178 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu, com sede e foro jurídico no Município de Assu, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.179 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos, com sede e foro jurídico no Município de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.180 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jucurutu, com sede e foro jurídico no Município de Jucurutu, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.181 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “Associação para o Desenvolvimento de Lucrécia”, com sede e foro jurídico no Município de Lucrécia, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.182 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Sítio Almino Afonso, com sede e foro jurídico no Município de Almino Afonso, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.183 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária Edna Telma de Araújo, com sede e foro jurídico no Município de Campo Redondo, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.184 de 12 de maio de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “Associação Comunitária Joaquim Cirilo da Silva, do Sítio Melancias”, com sede e foro jurídico no Município de Apodi, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de maio de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes